



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI Nº 4.192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO  
DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.588, DE  
22 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE  
AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO COM A AGÊNCIA  
REGULADORA DOS SERVIÇOS  
DE SANEAMENTO DAS BACIAS  
DOS RIOS PIRACICABA,  
CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.588, de 22 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único - O prazo de vigência do referido convênio de cooperação, que compreende a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, será de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, sem limitação temporal.”*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO**  
Assessor de Gabinete